



**PREGÃO ELETRÔNICO SP 004/2019**

**PROCESSO Nº 01.012.902/19-35**

**REF.: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE INTERESSADO**

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, guarda, armazenamento e gerenciamento informatizado de documentos de acervos da SUDECAP, SMOBI e URBEL, conforme especificações e quantidades contidas nos anexos do Edital.**

**Esta licitação está dividida em 03 (três) lotes: Lote 1 – Acervo SUDECAP; Lote 2 – Acervo SMOBI e Lote 3 – Acervo URBEL.**

**QUESTIONAMENTO 01:** "Solicitamos por gentileza que nos confirmem o recebimento deste pedido de esclarecimento. Considerando que o disposto no item 8.1 do Edital: **(a)** impossibilita a participação de empresas com maior estrutura e tecnicamente mais qualificadas, dentre as quais a atual prestadora; **(b)** que poderá ocasionar a descentralização do acervo, caso os lotes sejam adjudicados a mais de uma licitante vencedora, ocasionando para a administração a incidência de custos com a administração de fornecedores; **(c)** que a desmobilização do acervo para mais de uma localidade (caso mais de um empresa adjudique os lotes) ocasionará custos e encarecerá o projeto; **(d)** que a forma proposta limita a competitividade e prejudica a busca pela maior vantagem econômica para a Administração, **questiona-se:**

Qual a fundamentação técnica para a licitação do acervo em 03 lotes distintos, considerando que a natureza dos serviços é a mesma?

**RESPOSTA ÁREA DEMANDANTE:** Atendimento a 3(três) órgãos públicos distintos.

II. Qual a justificativa técnica para limitar a participação no certame as EPP e ME?

**RESPOSTA ÁREA DEMANDANTE:** A Administração Pública, destinou o presente Pregão Eletrônico, exclusivamente para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas equiparadas, em observância ao disposto no art. 47 cc art. 48, inciso I da Lei 123/2006, senão vejamos:

*Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I-deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*



III. Considerando os apontamentos indicados nas alíneas "a" a "d" acima, não seria mais proveitoso à competitividade a formação de um lote único com a participação de todas as empresas interessadas, incluindo as ME EPP e até a atual prestadora?

**RESPOSTA ÁREA DEMANDANTE:** Não foi considerada a hipótese de um único lote por se tratar de contratações individuais para órgãos públicos distintos com fiscalizações independentes.

**QUESTIONAMENTO 02:**

16. Exigências para Habilitação

16.1.2.2 Prova de Registro no Conselho Regional de Administração, constando o nome do responsável técnico de nível superior em Administração, na forma da Lei

Essa prova de registro é do responsável técnico ou da empresa?

Se for da empresa, entendemos que não tem sentido, já que as atividades da empresa não estão no âmbito da fiscalização desse Conselho, mas sim, apenas sobre os profissionais contratadas por essa finalidade. Se tiver contratado, pois entendemos que o responsável técnico para essas atividades deveria ser o profissional citado no item seguinte, 16.1.2.3 ou do Arquivista e Museólogos, já que as atividades de informação e documentação são atinentes, também, aos arquivistas e museólogos, profissões igualmente regulamentadas. Como podem perceber, esse item, por sinal, está contradizendo o próximo item que faz referência a outro responsável técnico. Esse entendimento está correto?

**RESPOSTA ÁREA DEMANDANTE:** As exigências devem obedecer ao disposto no edital de regência.

**QUESTIONAMENTO 03:** 16.1.2.3 Comprovação da existência de pelo menos 01 (um) responsável técnico legalmente habilitado junto ao CRB - Conselho Regional de Biblioteconomia

Como já citado acima, o nosso entendimento que as atividades de informação e documentação são atinentes, também, aos arquivistas e museólogos, profissões igualmente regulamentadas. Esse entendimento está correto?

**RESPOSTA ÁREA DEMANDANTE:** Fica mantida a exigência de comprovação do edital item 16.1.2.3

**QUESTIONAMENTO 04:** 6.1.2.1 A área que circunda o imóvel deve ser murada ou gradeada, especialmente a área destinada à guarda dos documentos.

Entendemos que existem vários tipos de galpões (totalmente de alvenaria; parte alvenaria, parte metálico; todo metálico; etc), assim como existem várias formas de separar a área de uma propriedade (muro, grade, tela, etc), hoje inclusive, nos sistema de CFTV mais modernos, consegue-se até monitorar todo o perímetro de uma área para detectar intrusão pelas câmeras instaladas no mesmo. Esse entendimento está correto?



**RESPOSTA ÁREA DEMANDANTE:** No momento oportuno as avaliações referentes. ao item 6.1.2.1 serão realizadas.

**Belo Horizonte, 28/02/2019**

  
**Luciana de Almeida Silva**

**Pregoeira**

